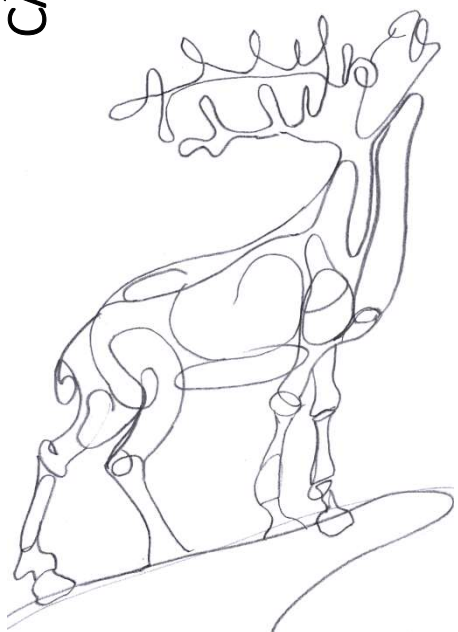




**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA  
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS



# Contrato

**CONSULTA PRÉVIA**

---

Cerveira Palco das Artes – Instalação de Cortina Obturadora na  
Boca de Cena

|                                                                                                     |                                                                      |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------|
|                     | <b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b><br><b>Câmara Municipal</b> | <b>CONTRATO</b> |
| <b>CONSULTA PRÉVIA:</b> Cerveira Palco das Artes – Instalação de Cortina Obturadora na Boca de Cena |                                                                      |                 |

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é reduzido a escrito em suporte digital o presente contrato outorgado entre:

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625 e sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, como **Primeiro Outorgante**;

Orlando José Gonçalves Aires, [REDACTED]

[REDACTED] que outorga na qualidade de gerente em representação legal da sociedade **ENGIGREEN UNIPessoal, LDA.**, com NIPC n.º 515 479 640, com sede social na Rua do Pombal n.º 61, 4910-139 Caminha e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Caminha, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), como **Segundo Outorgante**.

É acordado e lavrado o presente contrato, nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 96.º do CCP, que se rege pelo clausulado do Caderno de Encargos da empreitada de obras públicas com a designação “Cerveira Palco das Artes – Instalação de Cortina Obturadora na Boca de Cena” e com a referência CPR-026-23, que se dá aqui, por integralmente reproduzido, vinculado aos seguintes elementos contratuais:

**ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:** Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 27 de novembro de 2023, foi feita:

- a) a adjudicação, mediante o procedimento de contratação pública por consulta prévia, à representada do segundo outorgante, da empreitada de obras públicas denominada “Cerveira Palco das Artes – Instalação de Cortina Obturadora na Boca de Cena”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução;
- b) aprovada a minuta do presente contrato.

**OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de obras públicas denominada “Cerveira Palco das Artes – Instalação de Cortina Obturadora na Boca de Cena”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, no prazo concedido para o efeito e instruída com todos os documentos exigidos no artigo 8.º do Convite.

**PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de **€ 47.485,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de **€ 50.334,10 (cinquenta mil, trezentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos)**, com o compromisso

|                                                                                  |                                                                                                     |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b><br><b>Câmara Municipal</b>                                | <b>CONTRATO</b> |
|                                                                                  | <b>CONSULTA PRÉVIA:</b> Cerveira Palco das Artes – Instalação de Cortina Obturadora na Boca de Cena |                 |

n.º 1510/2023, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 257.677,45 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete euros e quarenta e cinco centimos): classificação orgânica 04/ Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um – Investimentos; artigo zero três – Edifícios e número zero sete – Outros [2022-I-13].

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a concluí-la no prazo de **2 (dois) dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no Caderno de Encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável.

**AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:** Não houve lugar a ajustamentos.

**GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

**PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º do CCP e na cláusula 47.º do Caderno Encargos e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo.

**CONDIÇÕES DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO:** Não houve lugar a condições a condições de modificação do contrato expressamente no caderno de encargos.

**FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do CCP. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante no n.º 3 da cláusula 39.ª do Caderno de Encargos, serão, com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros.

|                                                                                  |                                                                                                     |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b><br><b>Câmara Municipal</b>                                | <b>CONTRATO</b> |
|                                                                                  | <b>CONSULTA PRÉVIA:</b> Cerveira Palco das Artes – Instalação de Cortina Obturadora na Boca de Cena |                 |

**GESTOR DO CONTRATO:** Que o órgão para a decisão de contratar designou para Gestor do Contrato, nos termos e para cumprimentos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística (DPOGU), [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

**PROTEÇÃO DE DADOS:** Para efeitos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (abreviadamente designado por RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares, ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados, o segundo outorgante declara o seu consentimento para que os seus dados pessoais constantes do presente contrato sejam tratados para efeitos de pagamentos, comunicações obrigatórias a entidades oficiais, bem como a outras que a lei obrigue para a execução da empreitada de obra pública objeto do contrato, nomeadamente publicitações obrigatórias, incluindo as de política de transparência do primeiro outorgante, durante a vigência do contrato, sem prejuízo de outros prazos legais exigido à conservação do procedimento de contratação pública adotado.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Que o Segundo Outorgante, apresentou os documentos de habilitação exigidos no artigo 17.º do Convite, no dia 28 de novembro de 2023, dos quais se destaca a verificação da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira.

Em tudo quanto for omissa no presente contrato, reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável, bem como nos documentos e seus anexos, patentes no processo físico do procedimento de contratação pública da empreitada em apreço.

#### **ANEXOS AO PRESENTE CONTRATO:**

- a) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2023, referente à Decisão de Contratar, Decisão de Autorização da Despesa, Aprovação das Peças do Procedimento e Aprovação da Designação do Júri, bem como a delegação no Serviço de Contratação Pública e Financiamentos da competência para prestar os esclarecimentos necessários aos interessados;
- b) O Caderno de Encargos;
- c) A proposta Adjudicada;
- d) A Informação de Adjudicação;
- e) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 27 de novembro de 2023, referente à adjudicação da empreitada, bem como a competente autorização para a realização da despesa;
- f) O Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 27 de novembro de 2023, referente à aprovação da Minuta do Contrato.

|                                                                                  |                                                                                                     |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b><br><b>Câmara Municipal</b>                                | <b>CONTRATO</b> |
|                                                                                  | <b>CONSULTA PRÉVIA:</b> Cerveira Palco das Artes – Instalação de Cortina Obturadora na Boca de Cena |                 |

E, por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, vão eles assinar o presente contrato, lavrado em suporte digital, contendo 5 (cinco) páginas, todas devidamente assinadas através da aposição de assinaturas eletrónicas, aos quais será conferida a posse do mesmo a cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

Orlando José Gonçalves Aires